



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 22/2023 M.C.A

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 245/2.023 – M.C.A

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Justificativa, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando:

**1- Do Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria na operacionalização da Lei Paulo Gustavo (LEI Nº 195.2022) e Decretos nº 11.453 e 11.525/2023. Serviços: Treinamento da equipe técnica, comitê. Suporte Técnico/Reuniões. Orientações na elaboração de editais. Consultoria na elaboração de documentos/minutas.**

### **2 - Da Ocorrência da Situação de Emergência (Justificativa da Necessidade da Contratação):**

A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, representa o maior investimento direto já realizado no setor cultural do Brasil.

Em 2023, a recriação do Ministério da Cultura abriu caminho para a implementação plena da Lei. Após um processo de consulta intensiva, o Ministério emitiu um decreto regulamentando a lei, permitindo que os estados, municípios e o Distrito Federal possam pleitear os recursos.

Os profissionais e culturais poderão acessar esses recursos por meio de editais, convocações públicas, julgamentos, aquisição de bens e serviços, ou outras formas simplificadas de seleção pública, dirigidas pelos estados, municípios e Distrito Federal. O Ministério da Cultura não fará repasses diretos aos profissionais.

Diante a isso, o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, aduz em seu artigo 17 que, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Portanto, justifica-se a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Céu Azul –PR, uma vez que necessita-se de uma pessoa especializada na Lei Paulo Gustavo, essa assessora acompanhará todo o processo de adequação orçamentária, elaboração e lançamento de edital, auxílio aos agentes culturais nas dúvidas e prestação de contas. O departamento de Cultura não possui pessoal capacitado na área, e não teria disponibilidade de assessorar os agentes culturais. Tendo a necessidade de uma pessoa para auxiliar em todo processo e gerar um relatório ao final da assessoria para prestação de contas.

### **3 - Da Fundamentação Legal para Dispensa:**

Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **4 - Do Fornecedor:**

Fornecedor	CNPJ
<b>ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930</b>	<b>40.495.997/0001-12</b>

### **5 - Dos Produtos/Serviços:**

Item	Qtde	Unid.	Produto/Serviço	R\$ Unit	R\$ Total Item
1	1	SER	Serviço especializado para prestar assessoria técnica e orientação aos agentes culturais do município de Céu Azul, com suporte na elaboração, no desenvolvimento e no	3.353,39	3.353,39

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO SPEROTTO e ELOI KAIFER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/11FF-A919-79CF-4405> e informe o código 11FF-A919-79CF-4405



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		planejamento para execução de projetos culturais, alinhados às políticas públicas vigentes.		
<b>Valor total</b>				<b>3.353,39</b>

## 6 - Da forma de pagamento:

O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária do contratado.

### 6.1 - Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

## 7 - Do prazo de execução:

Os serviços de Assessoria deverão ser executados até o dia **31/12/2023**, a partir da emissão da ordem de serviços;

## 8 - Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a aquisição correção na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Categoria Econômica	Nome da Unidade
1053	1	7745	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Depto. de Cultura, Lazer e Recreação

## 9 - Da Fiscalização:

A realização dos serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, sendo designado como fiscal a Senhora Ellen Avila Pla Zschomack, Diretora do Departamento de Cultura, sendo a Gestora e Responsável por essa secretaria a Senhora Gabriela Lia Deitos.

## 10 - Dos Anexos:

São anexos deste termo de dispensa: solicitação SIM 34/2023 Dpto Cultura, Memorando 3.949-2023, contendo os respectivos despachos, pesquisa de preços e outros documentos de referência e documentação do fornecedor.

Céu Azul, 06 de novembro de 2023

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**ELOI KA FER**  
Pres. Com. Licitação

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO SPEROTTO e ELOI KA FER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/11FF-A919-79CF-4405> e informe o código 11FF-A919-79CF-4405



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11FF-A919-79CF-4405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 10/11/2023 09:05:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELOI KAFER (CPF 020.XXX.XXX-40) em 10/11/2023 09:17:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/11FF-A919-79CF-4405>